



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

AUTOGRAFO DE LEI Nº. 16/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações do Orçamento Municipal do Exercício de 2018, em conformidade com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e artigo 167 da Constituição Federal, na forma que especifica”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na sua 7ª Sessão Extraordinária, do dia 29 de outubro de 2018, e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em dotações da Lei Orçamentária do Exercício de 2018, no valor total de até R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 2º. Poderão ser utilizados a abertura dos créditos adicionais suplementares, os institutos constitucionais da transposição, remanejamento e da transferência, conforme dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal, envolvendo as dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, cujos débitos serão oriundos da anulação parcial e/ou totais de dotações derivadas da Lei do Orçamento, em idêntico valor, considerando-se as seguintes conceituações:

I)- Transposição, compreendendo o Intercâmbio (anulação) de dotações dentro do mesmo Órgão Orçamentário e entre categorias programáticas distintas (função, sub-função, programa, ou projeto e atividade).

II)- Remanejamento: compreendendo o Intercâmbio (anulação) de dotações entre Órgãos ou Unidades Orçamentárias, mantendo ou não a mesma categoria econômica da despesa.

III)- Transferência, compreendendo o Intercâmbio (anulação) de dotações dentro do mesmo Órgão, mesma categoria de programação e entre categorias econômicas distintas.



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

Autógrafo de Lei nº 16/2018, de 30/10/2018.

Art. 3º. Os créditos adicionais suplementares a serem abertos destinar-se-ão a cobrir insuficiência de saldo de dotações, para atendimento de despesas de custeio e de investimentos dentro do exercício de 2018, classificáveis sob os seguintes Grupos de Despesas e Categorias Econômicas:

I-3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais.

II- 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes.

III- 4.4.00.00 - Investimentos.

Art. 4º- Os créditos autorizados nesta Lei serão abertos por decreto do Executivo e serão atendidos com a anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias cujo saldo esteja disponível e não comprometido durante o exercício em curso, de acordo com o que consta no § 1º do art. 1º desta Lei, e na forma do que dispõe o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Novais-SP, 30 de outubro de 2018.

Flávio Aparecido Simão
FLAVIO APARECIDO SIMÃO
Presidente da Câmara

Paulo César Dias Pinheiro
PAULO CÉSAR DIAS PINHEIRO
Vice-Presidente

Claudinei Cáceres Gil
CLAUDINEI CÁCERES GIL
1º Secretário